PROCESSO Nº05661/26

PARECER PELO DEFERIMENTO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE		**CPF/CNPJ**: 44.249.553/0001-58	
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 317		**Bairro**: Centro	
Município: Araxá	**UF**: MG	**CEP**: 38.183-192	
Telefone: (34) 98886-7111	**E-mail**: lm.estrategiasambientais@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		**CPF/CNPJ**:	
Endereço:		**Bairro**:	
Município:	**UF**:	**CEP**:	
Telefone:	**E-mail**:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Pão de Açucar, S/N		**Área Total (ha)**: 44,94 hectares	
Registro nº: 78.598 Livro: 2		**Município/UF**: Araxá/MG	
Coordenadas geográficas do imóvel		19°34'40.43"S	46°54'49.63"O
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): matrícula urbana			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	**Quantidade**	**Unidade**	
Intervenção ambiental corretiva, com e sem supressão de vegetação, área preservação permanente - APP.	2,57	ha	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	**Quantidade**	**Unidade**		**Coordenadas planas *(Sirgas 2000)***	
				X (m)	**Y (m)**
Intervenção ambiental, com supressão de vegetação, área preservação permanente - APP.	0,53	ha	23	299251.72	7834097.61
Intervenção ambiental, sem supressão de vegetação, área preservação permanente - APP.	2,04	ha	23	299236.42	7834055.43

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado na área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	E-04-01-4 – DN 2017	44,94

7. VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	stricto sensu e floresta estacional semidecidual montana	-	2,57

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha (galhos e partes não comerciais)		14,8524	m^3
Tocos e raízes		5,3	m^3

1. OBJETIVO

O presente parecer tem por objetivo analisar a solicitação de intervenção ambiental corretiva, na modalidade "intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP", abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare foi objeto de supressão de vegetação nativa. A solicitação visa à obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – AIA, com a finalidade de promover a regularização ambiental da intervenção já realizada, mediante a caracterização da vegetação anteriormente existente na área suprimida, utilizando-se a metodologia de inventário florestal testemunho em área análoga. A regularização está vinculada à área destinada à futura implantação de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, de responsabilidade da empresa Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

2.1 Imóvel:

O imóvel objeto deste relatório corresponde área pertencente ao empreendimento Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., localizado na Fazenda Pão de Açúcar, matrícula nº 78.598, município de Araxá/MG, destinado à atividade de parcelamento do solo urbano, enquadrada no código E-04-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento possui área total de 44,94 hectares e encontra-se em fase de implantação da infraestrutura urbana. A área é composta por lotes residenciais, sistema viário, áreas verdes e áreas de preservação permanente (APP), inseridas em região de transição entre áreas urbanizadas e remanescentes de vegetação nativa do bioma Cerrado. O empreendimento encontra-se inserido na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Araguari e na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba. No interior da área do empreendimento, foi identificada a presença de afloramento hídrico/nascente, responsável pela formação do Córrego da Galinha. Quanto às características físicas e ambientais da área, o clima é classificado como tropical com inverno seco e chuvas concentradas no verão (Aw), conforme dados do IDE-Sisema (2025). Predomina na região o Latossolo Vermelho Distrófico. Em relação à conformação do terreno, o relevo apresenta-se predominantemente suave ondulado, com ocorrência localizada de depressões e pequenos platôs, características que condicionam o planejamento e a execução das intervenções ambientais necessárias à implantação da infraestrutura urbana.

2.2 Cadastro Ambiental Rural:

Matrícula urbana.

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – AIA, na modalidade intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare foi objeto de supressão de vegetação nativa. A área pertence ao empreendimento Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., localizado na Fazenda Pão de Açúcar, matrícula nº 78.598, no município de Araxá/MG, destinado à atividade de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, enquadrada no código E-04-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento possui área total aproximada de 44,94 hectares e encontra-se em fase de implantação da infraestrutura urbana. Para subsidiar a análise do requerimento, foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado – PIAS, elaborado em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA e com as disposições aplicáveis da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Considerando que a supressão da vegetação ocorreu anteriormente à formalização do processo de regularização, impossibilitando a realização do inventário diretamente sobre os indivíduos originalmente existentes na área intervinda, a caracterização da vegetação suprimida e a estimativa do respectivo rendimento lenhoso foram realizadas mediante inventário florestal testemunho em área análoga, adotada como referência por apresentar características ambientais e fitofisionômicas representativas da área objeto de regularização. Foram consideradas as tipologias Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado.

O PIA corretivo foi elaborado pela Engenheira Ambiental Letícia Gracielle de Morais, CREA/MG nº 218801/D, sob responsabilidade técnica registrada na ART nº MG20254354799. O levantamento/inventário florestal testemunho foi elaborado pelo Biólogo Leandro Borges de Lima Silva, CRBio nº 76132/04-D, mediante ART nº 20251000110194, compondo os estudos técnicos apresentados para instrução do processo administrativo.

Conforme os resultados apresentados no PIAS, a área testemunha, correspondente a 2,0896 hectares, registrou 223 indivíduos arbóreos, com volume estimado da parte aérea de 58,5576 m³ e volume estimado de 20,8960 m³ referente a tocos e raízes, totalizando 79,4536 m³ de rendimento lenhoso. A partir dos parâmetros obtidos na área testemunha, foi realizada a estimativa proporcional para os 0,53 hectare objeto de regularização, resultando em aproximadamente 57 indivíduos arbóreos, volume de 14,8524 m³ da parte aérea e 5,30 m³ de tocos e raízes, correspondendo a um rendimento lenhoso total estimado de 20,1524 m³ para a área objeto da intervenção corretiva.

3.1 Taxas:

Taxa de Análise nº 6.024.419: R$ 1.962,78.- quitada em 27/05/2026
Taxa florestal nº 2901378061029 referente ao volume de 11,7 m³ de lenha de floresta nativa: R$ 94,84- quitada em – 18/05/2026
Taxa florestal nº 2901382227629referente ao volume de 8,45 m³ de madeira de floresta nativa: R$ 68,49- quitada em – 20/07/2026
Taxa de Reposição Florestal nº 1501378061321 referente ao volume de 11,7 m³ de lenha de floresta nativa: R$ 270,97- quitada em 18/05/2026
Taxa de Reposição Florestal nº 1501382227017 referente ao volume de 8,45 m³ de madeira de floresta nativa: R$ 133,31- quitada em 20/07/2026

3.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Classe do empreendimento: 2
Critério locacional: 1
Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
Certificado Nº 063/2025 LAS-RAS de Licenciamento Ambiental emitido em 14/08/2025

3.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada de forma remota, em conformidade com o art. 24 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Segundo dados disponibilizados pela plataforma IDE-Sisema (28/08/2026), o imóvel está inserido no bioma Cerrado (camadas: Vegetação – Biomas (IBGE) – Mapa de Biomas de Minas Gerais, em área de potencialidade de ocorrência de cavidades MÉDIA (camada: Potencialidade de ocorrência de cavidades). Não se aplica ao imóvel as seguintes camadas: zona de transição da Reserva da Biosfera (camada: Reserva da Biosfera), área prioritária para conservação Biodiversitas (camada: Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade), unidades de conservação (camada: Áreas Protegidas (IEF/ICMBio)), áreas indígenas (camada: Terras indígenas (Funai), e quilombolas (camada: Quilombolas (Incra)).

3.3.1 Características físicas:

Topografia: Relevo de depressão caracterizado por é suavemente ondulado com algumas depressões;
Solo: Latossolo vermelho distrófico (IDE Sisema, 2025);
Hidrografia: O empreendimento está localizado na Bacia Estadual do Rio Araguari, e na Bacia Federal do Rio Paranaíba. Há um afloramento ou nascente na área do empreendimento, originando o Córrego da Galinha.

3.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A cobertura vegetal do imóvel apresenta-se predominantemente antropizada, em decorrência dos usos consolidados do solo, especialmente por áreas destinadas a culturas anuais e pastagens. Os remanescentes de vegetação nativa existentes encontram-se associados ao Bioma Cerrado, sendo representados pelas fitofisionomias de Cerrado stricto sensu e Floresta Estacional Semidecidual Montana. Esses remanescentes integram, inclusive, parcelas destinadas às áreas verdes do empreendimento e às Áreas de Preservação Permanente – APPs, constituindo os principais fragmentos de vegetação nativa presentes no imóvel.

Fauna: Conforme apresentado no PIA testemunho, não foi realizado inventário faunístico quali-quantitativo específico para o empreendimento. A caracterização da fauna local foi realizada por meio de registros oportunísticos durante as visitas técnicas, incluindo avistamentos diretos e identificação de vestígios durante caminhamentos pela área, complementados por dados secundários obtidos mediante entrevistas com trabalhadores e moradores locais acerca da ocorrência de espécies da fauna silvestre.

A partir desses levantamentos, foi indicada a ocorrência potencial ou registrada de representantes de diferentes grupos faunísticos. Para a mastofauna, foram relacionadas espécies como Myrmecophaga tridactyla, Agouti paca, Euphractus sexcinctus, Dasypus novemcinctus, Leopardus pardalis, Leopardus tigrinus, Procyon cancrivorus, Dasyprocta spp. e Callithrix penicillata. Para a avifauna, foram citadas, entre outras, Penelope obscura, Rupornis magnirostris, Aramides saracura, Patagioenas picazuro, Leptotila rufaxilla, Pionus maximiliani, Pitangus sulphuratus, Cyanocorax cristatellus e Turdus rufiventris. A herpetofauna foi representada por répteis e anfíbios, incluindo espécies dos gêneros Crotalus, Bothrops e Micrurus, além de Boa constrictor, Tupinambis merianae, Ameiva ameiva, Bufo ictericus, Hypsiboas faber, Hyla spp. e Scinax hayii. Para a ictiofauna, foram indicados Astyanax spp., Rhamdia quelen, Trichomycterus spp., Leporinus conirostris e Hypostomus plecostomus.

Ressalta-se que, em razão da ausência de inventário faunístico sistemático, a relação apresentada no estudo deve ser interpretada como uma caracterização indicativa da fauna associada à área, fundamentada nos registros obtidos durante as visitas técnicas e nas informações secundárias levantadas.

4.ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, foi apresentada justificativa técnica referente à intervenção ambiental corretiva em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare foi objeto de supressão de vegetação nativa.

A intervenção encontra-se inserida em área urbana destinada a parcelamento do solo, cujo projeto urbanístico já havia sido previamente aprovado. Considerando tratar-se de intervenção já executada e consolidada, destinada à implantação de infraestrutura essencial do loteamento, especialmente sistema viário, drenagem e energia elétrica, foi justificada a inviabilidade de relocação das estruturas implantadas.

Quanto ao enquadramento legal, a intervenção em APP está associada à implantação de via de acesso integrante do sistema viário do loteamento, caracterizando-se como obra de infraestrutura vinculada ao transporte e sistema viário. Dessa forma, o estudo enquadrou a intervenção como de utilidade pública, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.922/2013, fundamentando a possibilidade de regularização da intervenção em APP, mediante atendimento aos demais requisitos e medidas ambientais aplicáveis.

5.ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – AIA, referente à intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare foi objeto de supressão de vegetação nativa. A intervenção está inserida no empreendimento Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., localizado na Fazenda Pão de Açúcar, matrícula nº 78.598, em Araxá/MG, destinado à implantação de loteamento do solo urbano, código E-04-01-4 da DN COPAM nº 217/2017, com área total aproximada de 44,94 hectares.

A regularização ambiental tem por finalidade adequar a intervenção anteriormente realizada em APP, associada à implantação da infraestrutura urbana do loteamento. Considerando que a supressão ocorreu antes da formalização do processo, a caracterização da vegetação originalmente existente e a estimativa do rendimento lenhoso foram realizadas por meio de inventário florestal testemunho em área análoga, representativa das fitofisionomias de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual.

Conforme o PIAS, a área testemunha de 2,0896 hectares apresentou 223 indivíduos arbóreos e rendimento lenhoso estimado em 79,4536 m³. A partir desses parâmetros, estimou-se para os 0,53 hectare efetivamente suprimidos a ocorrência de aproximadamente 57 indivíduos arbóreos, correspondendo a 14,8524 m³ de volume da parte aérea e 5,30 m³ de tocos e raízes, totalizando 20,1524 m³ de rendimento lenhoso estimado.

A área apresenta características ambientais relevantes, incluindo APP associada a afloramento hídrico/nascente que dá origem ao Córrego da Galinha, inserindo-se nas bacias hidrográficas do Rio Araguari e do Rio Paranaíba. O terreno apresenta relevo predominantemente suave ondulado, com depressões e pequenos platôs, e predominância de Latossolo Vermelho Distrófico.

Dessa forma, o processo possui caráter corretivo, buscando promover a regularização ambiental da intervenção já executada e estabelecer as medidas ambientais necessárias para sua adequação, com base na caracterização da área, no inventário testemunho e nas demais informações técnicas apresentadas no processo.

Para a caracterização da vegetação suprimida, foram utilizados como referência inventários florestais anteriormente realizados em áreas inseridas no mesmo contexto ambiental, com similaridade quanto à fitofisionomia, estágio sucessional, condições edáficas, influência hidromórfica, composição florística e associação à APP. Os levantamentos contemplaram dados dendrométricos e identificação botânica dos indivíduos, considerando os critérios mínimos de inclusão estabelecidos na legislação aplicável.

Para fins de inventário testemunho, foram considerados exclusivamente os indivíduos pertencentes aos fragmentos florestais associados à APP, excluindo-se árvores isoladas existentes em áreas antropizadas e pastagens. Os dados obtidos foram utilizados para estimar, por extrapolação proporcional, o rendimento lenhoso da vegetação originalmente existente nos aproximadamente 0,53 hectare objeto da regularização corretiva.

A estimativa volumétrica baseou-se nos parâmetros dendrométricos do inventário realizado em outubro de 2025, apresentado em anexo. Para o volume de tocos e raízes, adotou-se o parâmetro de 10 m³/ha de área suprimida, conforme indicado no Anexo I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Tipo de material lenhoso	Volume estimado (m³)
N° de indivíduos estimados	57
Lenha (galhos e partes não comerciais)	14,8524
Tocos e raízes	5,3
Volume total estimado	**20,1524**

Figura 1 - Localização geral das intervenções ambientais realizadas.



Fonte: PIA, 2026

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Conforme PIA simplificado apresentado, A intervenção ambiental ocasionou impactos relacionados à exposição e compactação do solo, alteração pontual da cobertura vegetal nativa em APP, modificação temporária do habitat e afugentamento da fauna, alteração da paisagem, possibilidade de carreamento de solo e sedimentos e interferência em área sob influência do lençol freático. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas ações de controle de drenagem superficial e de processos erosivos, visando minimizar o transporte de sedimentos para áreas naturais adjacentes e recursos hídricos. A vegetação remanescente deverá ser preservada, especialmente nas áreas destinadas à implantação de infraestrutura, mantendo-se os fragmentos vegetacionais existentes como áreas de refúgio e deslocamento da fauna. Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas adequadas de drenagem, estabilização e recuperação das áreas expostas, de modo a restabelecer as condições físicas superficiais do solo. Considerando as características hidromórficas da área, as futuras intervenções necessárias à implantação da infraestrutura do loteamento deverão ser objeto de análise ambiental específica, incluindo medidas destinadas ao rebaixamento e controle do lençol freático, quando necessário, bem como os respectivos mecanismos de controle e monitoramento ambiental.

5. 2 Outras informações

Quanto à regularização fundiária, foi apresentada matrícula de inteiro teor atualizada, por meio da qual se constatou que a titularidade do imóvel encontra-se compatível com a documentação constante dos autos. Verificou-se, ainda, que as informações complementares solicitadas no decorrer da análise técnica foram devidamente atendidas pelo empreendedor, possibilitando a adequada instrução e continuidade da análise do processo.

Como medida de caráter socioambiental, o empreendedor apresentou proposta para implantação de Ecoponto, destinado à entrega voluntária e ao adequado acondicionamento de resíduos. A iniciativa visa contribuir para a correta destinação dos materiais, redução do descarte irregular em vias públicas, terrenos e áreas ambientalmente sensíveis, fortalecimento da responsabilidade compartilhada e desenvolvimento de ações de educação e conscientização ambiental. Dessa forma, a estrutura deverá desempenhar funções ambientais, urbanísticas e sociais,

contribuindo para a limpeza urbana, preservação da paisagem e dos recursos naturais e incentivo à adoção de práticas sustentáveis pela população.

A implantação do Ecoponto foi proposta mediante celebração do Termo de Composição Administrativa – TCA nº 001/2026, no âmbito do Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais – PECMA, como medida de interesse socioambiental decorrente da conversão da obrigação estabelecida no processo.

Para fins da referida conversão, consta o Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº 6.004.976, emitido em 14/05/2026, no valor de R$ 48.096,00, cancelada em 28/08/2026 (DÍVIDA 6.004.976 - CONTRIBUINTE 210832). Os orçamentos apresentados para implantação do Ecoponto totalizam R$ 53.161,80, valor superior ao montante da obrigação objeto da conversão.

Como medida de compensação ambiental decorrente da intervenção corretiva em Área de Preservação Permanente – APP, foi proposta a recuperação de áreas localizada na matrícula nº 79.054, contígua ao empreendimento e pertencentes ao mesmo empreendedor. As áreas indicadas apresentam características ambientais compatíveis e potencial para recuperação ecológica, possibilitando a implantação de ações destinadas à recomposição da vegetação e melhoria das funções ambientais da APP.

A proposta de compensação foi apresentada com fundamento no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e demais normas ambientais aplicáveis às intervenções em APP, prevendo a recuperação de área mínima equivalente àquela em que ocorreu a supressão de vegetação nativa, correspondente a 0,53 hectare.

Para a execução da medida compensatória, propõe-se o plantio de espécies nativas, direcionado prioritariamente aos setores da Área de Preservação Permanente (APP) que apresentam cobertura vegetal insuficiente, clareiras ou descontinuidades na estrutura arbórea e arbustiva. Para fins de planejamento, estima-se que aproximadamente 50% da área total da APP, correspondente a 2.650 m² dos 5.300 m², demande ações de enriquecimento florístico.

Considerando, exclusivamente para fins de estimativa quantitativa, uma densidade de plantio correspondente ao espaçamento médio de 4,0 m × 4,0 m, equivalente a 16 m² por muda, obtém-se a seguinte estimativa: 2.650 m² ÷ 16 m²/muda = 165,63 mudas.

Dessa forma, estima-se inicialmente o plantio de aproximadamente 166 mudas de espécies nativas, a serem distribuídas nos setores da APP que apresentem necessidade de enriquecimento florístico, observadas as condições ambientais verificadas em campo e as características da vegetação existente.

O plantio deverá ser acompanhado das medidas de manutenção e monitoramento necessárias para assegurar o estabelecimento das mudas e a efetiva recuperação ambiental da área.



Fonte: PTRF, LM Consultoria, 2026.

Diante da análise da documentação, dos estudos ambientais apresentados, do atendimento às informações complementares e das demais constatações técnicas constantes dos autos, não foram identificados impedimentos técnicos ou legais ao deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, em caráter corretivo, na modalidade intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare corresponde à área em que ocorreu supressão de vegetação nativa, observadas as medidas compensatórias, condicionantes e demais obrigações estabelecidas no processo. **Destaca-se que a presente autorização restringe-se exclusivamente à regularização, em caráter corretivo, da intervenção ambiental já realizada em Área de Preservação Permanente – APP, não abrangendo ou autorizando novas intervenções ambientais, supressões de vegetação ou quaisquer outras formas de utilização da área.**

6. CONTROLE PROCESSUAL

Realizado dentro das atribuições do Termo de Cooperação Técnica Nº005/2024 Processo nº 2100.01.0016707/2024-61 Unidade Gestora: DCMG/IEF 005/2024.

Trata-se do Processo nº 05661/26, referente à Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – AIA, na modalidade intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo área total de 2,57 hectares, dos quais aproximadamente 0,53 hectare foi objeto de supressão de vegetação nativa. A área pertence ao empreendimento Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., localizado na Fazenda Pão de Açúcar, matrícula nº 78.598, no município de Araxá/MG, destinado à atividade de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, enquadrada no código E-04-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento possui área total aproximada de 44,94 hectares e encontra-se em fase de implantação da infraestrutura urbana.

O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrícula do imóvel, documentos pessoais, projeto de Intervenção ambiental simplificado, laudo de alternativa locacional, projeto técnico de reconstituição da flora, arquivos digitais, mapas, taxas e demais documentos pertinentes, anexados aos autos do processo administrativo.

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental corretiva, por se tratar Área de Preservação Permanente – APP, encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise. O art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 prevê que:

"Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alterntiva técnica e locacional".

Segundo o art. 3º, I, alínea b, da Lei Estadual nº 20.922/2013, à implantação de via de acesso integrante do sistema viário do loteamento, caracterizando-se como obra de infraestrutura vinculada ao transporte e sistema viário é considerada atividade de utilidade pública. Vejamos:

"Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

...

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; Ademais, foi apresentado o Laudo de Alternativa Técnica Locacional.

O empreendimento referente a intervenção se encontra sujeito a licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com licença emitida em 14 de agosto de 2025, CERTIFICADO Nº 063/2025 LAS -RAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A área total do imóvel é de 44,9 ha. Para comprovação da identificação e da propriedade do imóvel, foi anexada a Matrícula nº 78.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como em obediência à legislação ambiental vigente, a Secretaria de Meio Ambiente SMMA, do ponto de vista jurídico, opina FAVORAVELMENTE à autorização da " AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA – AIA, NA MODALIDADE INTERVENÇÃO COM E SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE 2,57 HECTARES, DOS QUAIS APROXIMADAMENTE 0,53 HECTARE FOI OBJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA". RESSALTO QUE DEVEM SER OBEDECIDAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES E AS MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS NO PARECER TÉCNICO DA SMMA E NO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DO REQUERENTE. RESSALTO, AINDA, O PTRF QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE PELO EMPREENDEDOR.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o setor jurídico não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Esta é a Manifestação do setor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, submeto ao Secretário de Meio Ambiente.

7.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Atender todas as medidas previtas no item 9 (condicionantes).

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(**X**) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

( ) Não se aplica

9.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o PTRF da Área de Preservação Permanente (APP) na matricula de nº 79.054, com apresentação de relatórios anuais de execução e monitoramento pelo período mínimo de 3 (três) anos, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	360 dias para execução do projeto
2	Executar o ECOPONTO, conforme projeto aprovado e por meio da celebração de um Termo de Composição Administrativa (TCA) nº 001/2026.	360 dias para execução do projeto

*Esta autorização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, licenças ambientais bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Araxá, 22 de setembro de 2026

_____

Analista Responsável: Rafaella Esthefania Cardoso Gomes Mengual
Analista Ambiental – SMMA/IPDSA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

TCA nº: 001/2026

Processo Administrativo: Nº05661/26

Auto de Infração nº: 002/2026

Data da lavratura: 17/03/2026

Órgão autuante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. IDENTIFICAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO

Nome/Razão Social: Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE

CPF/CNPJ: 44.249.553/0001-58

Representante Legal: Neyrismar Antônio Pereira, CPF: 775.628.956-00

Endereço: Rua Canchim, número 111, bairro Damba Residencial

Município: Uberaba UF: MG CEP: 38.042-224

Telefone: 34 – 98886 7111 E-mail: lm.estrategiasambientais@gmail.com

2. OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TCA tem por objeto formalizar a adesão voluntária do COMPROMISSÁRIO à conversão da multa ambiental decorrente da penalidade aplicada por meio do Auto de Infração nº 002/2026, mediante a execução das obrigações e medidas ambientais estabelecidas neste instrumento.

O presente TCA fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.737, de 16 de março de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos destinados à atividade de licenciamento ambiental no Município de Araxá/MG e estabelece a Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA; no Decreto Estadual nº 48.994, de 10 de fevereiro de 2025, que institui o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais – PECMA e estabelece procedimentos para a conversão de multas ambientais; e na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que disciplina a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios no exercício das competências administrativas comuns relacionadas à proteção do meio ambiente.

A celebração deste instrumento observará, ainda, as competências administrativas atribuídas ao Município de Araxá no âmbito da gestão, fiscalização e controle ambiental, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Auto de Infração nº 002/2026 e às obrigações dele decorrentes.

O Auto de Infração decorreu da constatação de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente – APP, abrangendo aproximadamente 2,57 hectares, realizada sem a devida autorização ambiental, incluindo supressão de cobertura vegetal nativa em aproximadamente 0,53 hectare, na Fazenda Pão de Açúcar, matrícula nº 78.598, município de Araxá/MG.

A composição administrativa compreenderá, observados os limites legais aplicáveis, a execução direta de medida de interesse ambiental consistente na implantação de 01 (um) ecoponto, conforme projeto, orçamento e localização apresentados pelo COMPROMISSÁRIO e aprovados pelo órgão ambiental, sem prejuízo do recolhimento da parcela da multa que permanecer exigível e das demais obrigações de reparação e regularização ambiental.

3. VALORES

Valor original da multa: R$ 48.096,00

Percentual de redução/atenuante: 0%

Valor consolidado: deverá corresponder ao valor oficialmente atualizado e homologado no processo administrativo na data de formalização da adesão.

Valor de referência do projeto do ecoponto apresentado pelo COMPROMISSÁRIO: R$ 53.161,80.

Não foi aplicada atenuante ou desconto ao valor da multa.

Eventual custo do ecoponto que exceda o montante reconhecido para conversão será suportado integralmente pelo COMPROMISSÁRIO, sem direito a ressarcimento, compensação futura ou geração de crédito perante o Poder Público.

Forma de pagamento:

(X) Parcela única

( ) Parcelado

Número de parcelas: _____

Valor de cada parcela: R$ _____

Fica estabelecida como medida de execução direta a implantação de 01 (um) ecoponto para recebimento temporário, segregado e organizado de resíduos, conforme proposta técnica apresentada pelo COMPROMISSÁRIO, a ser instalado na área institucional indicada no projeto do empreendimento Valle das Nascentes, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O ecoponto deverá ser executado de forma a promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos, reduzir descartes irregulares, favorecer a organização da coleta, qualificar o espaço urbano e apoiar ações de educação e conscientização ambiental.

Integram a medida, conforme orçamento apresentado:

- Ecoponto em aço galvanizado, dimensões aproximadas de 3,00 m x 1,50 m x 2,20 m, estrutura modular e desmontável, incluindo aquisição, montagem, frete e descarga – valor estimado de R$ 13.800,00;
- Base em concreto armado, com área aproximada de 54,20 m², incluindo piso em concreto, malha de aço, meio-fio e mão de obra – valor estimado de R$ 8.111,80;
- Sinalização vertical e de direcionamento, incluindo placas de identificação e orientação aos usuários – valor estimado de R$ 10.000,00;
- Paisagismo do entorno, contemplando 4 (quatro) palmeiras e aproximadamente 50,00 m² de grama esmeralda – valor estimado de R$ 21.250,00.

Valor total estimado do projeto: R$ 53.161,80.

O projeto e a planilha orçamentária apresentados pelo COMPROMISSÁRIO passam a integrar este TCA como Anexo I, para todos os fins de acompanhamento, fiscalização e comprovação de execução.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

O COMPROMISSÁRIO deverá concluir a implantação do ecoponto no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura deste TCA e da aprovação definitiva do local de instalação pelo órgão ambiental, ressalvada eventual prorrogação previamente requerida e expressamente autorizada mediante justificativa técnica.

Em até 15 (quinze) dias após a conclusão, deverá ser apresentado relatório final de execução contendo, no mínimo:

I – relatório fotográfico das etapas de implantação e da estrutura concluída;

II – notas fiscais, recibos e demais comprovantes de todos os custos efetivamente incorridos no valor final;

III – descrição dos materiais, equipamentos e serviços executados;

IV – comprovação da instalação da sinalização e do paisagismo previstos;

V – declaração do responsável pela execução acerca da conformidade do equipamento com o projeto aprovado.

A obrigação somente será considerada cumprida após vistoria e aceite formal da SMMA, mediante registro no processo administrativo.

5. DECLARAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O compromissário declara que:

I – reconhece o cometimento das infrações administrativas descritas no Auto de Infração nº 002/2026, tornando definitivas as penalidades aplicadas para efeitos sancionatórios e de reincidência;

II – manifesta livre, expressa e voluntariamente interesse na adesão ao PECMA;

III – aceita integralmente as obrigações estabelecidas neste TCA e na legislação aplicável;

IV – está ciente de que a conversão da multa não suspende ou extingue outras penalidades impostas em razão da infração;

V – reconhece que a adesão não o exime do pagamento de taxas, emolumentos e reposição florestal, quando devidos;

VI – reconhece que a adesão não o exime da reparação integral do dano ambiental nem da regularização ambiental corretiva da intervenção, quando cabível;

VII – declara ciência de que eventual diferença entre o custo total do ecoponto e o valor legalmente reconhecido para execução direta não gera direito a restituição, crédito ou compensação em outros processos.

6. OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O compromissário obriga-se a:

I – executar integralmente o ecoponto em conformidade com o projeto, especificações técnicas e orçamento aprovados pelo órgão ambiental;

II – submeter previamente à SMMA a localização definitiva e qualquer alteração de projeto, material, dimensão, paisagismo ou sinalização;

III – garantir que a base de implantação apresente condições adequadas de estabilidade, acessibilidade, drenagem e segurança para os usuários;

IV – implantar comunicação visual clara, contendo identificação do equipamento, resíduos admitidos e não admitidos, orientações de uso e informações educativas;

V – adotar medidas para evitar dispersão de resíduos, geração de vetores, acúmulo de água, contaminação do solo e demais impactos ambientais decorrentes da implantação;

VI – executar o paisagismo previsto e promover sua manutenção inicial até o recebimento definitivo da medida pelo órgão ambiental;

VII – apresentar notas fiscais, comprovantes de aquisição, registros fotográficos, memorial de execução e demais documentos necessários à comprovação dos custos e da implantação;

VIII – permitir vistorias e fiscalizações do órgão ambiental durante e após a execução da medida;

IX – sanar, às suas expensas, eventuais não conformidades identificadas pelo órgão ambiental antes do recebimento definitivo do ecoponto.

7. DESISTÊNCIA DE DEFESAS E RECURSOS

A assinatura deste TCA implica:

I – reconhecimento administrativo das infrações objeto do Auto de Infração nº 002/2026;

II – desistência das defesas administrativas eventualmente apresentadas;

III – renúncia à apresentação de recurso administrativo ou desistência daqueles eventualmente interpostos;

IV – desistência de ações judiciais ou impugnações que tenham por objeto as penalidades abrangidas por este TCA, quando existentes, mediante comprovação nos autos.

8. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento nos prazos estabelecidos sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento da multa em sua integralidade, majorada em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da incidência de juros, correção monetária e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL

Compete ao órgão ambiental responsável pelo acompanhamento deste TCA:

I – analisar e aprovar a localização definitiva e as especificações do ecoponto;

II – acompanhar e fiscalizar sua execução;

III – analisar a documentação comprobatória apresentada pelo COMPROMISSÁRIO;

IV – realizar vistoria para recebimento da medida;

V – determinar adequações ou correções necessárias ao atendimento do objeto pactuado;

VI – emitir manifestação formal quanto ao cumprimento integral da obrigação de execução direta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A celebração deste Termo:

I – não afasta ou limita a obrigação de reparação integral do dano ambiental;

II – não substitui a Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – AIA nem qualquer outro ato de regularização ambiental exigível;

III – não substitui eventual compensação ambiental decorrente da intervenção em APP ou outras obrigações ambientais autônomas;

IV – não substitui a reposição florestal, quando devida;

V – não afasta a responsabilidade civil e penal decorrente da infração ambiental;

VI – não transfere automaticamente ao Poder Público a responsabilidade pela operação e manutenção futura do ecoponto, devendo essa condição ser formalmente definida no ato de recebimento do equipamento;

VII – constitui título executivo extrajudicial, observados os requisitos da legislação aplicável.

11. VIGÊNCIA

O presente TCA produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelas partes e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações financeiras, ambientais e documentais nele estabelecidas e o recebimento formal do ecoponto pelo órgão competente.

12. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, observada a legislação aplicável.

Araxá/MG, 13 de outubro de 2026.

Neyrismar Antonio Pereira:77562895600

Assinado de forma digital por Neyrismar Antonio Pereira:77562895600
Dados: 2026.10.19 15:09:24 -03'00'

COMPROMISSÁRIO

Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Neyrismar Antônio Pereira

Documento assinado digitalmente
Vinicius Santos Martins
Cargo: Superintendente
Data: 20/10/2026 10:36:59 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

Vinicius Santos Martins

Secretário de Meio Ambiente

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ

PREFEITURA DE ARAXÁ

AUTO DE INFRAÇÃO – 17/03/2026		**Nº: 002/2026**
Nome do Proprietário: **VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – CNPJ: 44.249.553/0001-58**		
Endereço: **FAZENDA PAO DE AÇÚCAR (MATRÍCULA 78.598)**		**19°34'42.10"S** **46°54'50.10"O**
Região: **LESTE**	Cidade: **ARAXÁ**	UF: **MG**

DISPOSITIVO INFRINGIDO

DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018 QUE ESTABELECE NORMAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TIPIFICA E CLASSIFICA INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS RECURSOS HÍDRICOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
LEI MUNICIPAL Nº 7.737/2022 QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E INTERVENÇÕES ACORDADAS NO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CELEBRADO ENTRE IEF E MUNICÍPIO DE ARAXÁ

CÓDIGO DA INFRAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO ESTADUAL**	**CLASSIFICAÇÃO MUNICIPAL**	**VALOR (R$), convertido para UFPA**
115	CAUSAR INTERVENÇÃO DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSA RESULTAR EM POLUIÇÃO, **DEGRADAÇÃO** OU DANO AOS **RECURSOS HÍDRICOS**, ÀS ESPÉCIES VEGETAIS E ANIMAIS, AOS ECOSSISTEMAS E HABITATS OU AO PATRIMÔNIO NATURAL OU CULTURAL, OU QUE PREJUDIQUE A SAÚDE, A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. **2,57 HECTARES**	LEVE 300 UFEMG	578 UFPA	43.436,70
301 (alínea b)	EXPLORAR, DESMATAR, DESTOCAR, SUPRIMIR, EXTRAIR, DANIFICAR OU PROVOCAR A MORTE DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, OU EM DESACORDO COM A LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. **CORTE DE MACIÇO FLORESTAL DE 0,53 HECTARES SEM AUTORIZAÇÃO**	GRAVÍSSIMA 541,80 UFEMG's	62 UFPA	4.659,30
				48.096,00

OBSERVAÇÃO:
1) O VALOR DE 1 UFEMG = R$ 5,7899 e o valor da UFPA = R$ 75,15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
CAUSAR INTERVENÇÃO DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSA RESULTAR EM POLUIÇÃO, **DEGRADAÇÃO** OU DANO AOS **RECURSOS HÍDRICOS**, ÀS ESPÉCIES VEGETAIS E ANIMAIS, AOS ECOSSISTEMAS E HABITATS OU AO PATRIMÔNIO NATURAL OU CULTURAL, OU QUE PREJUDIQUE A SAÚDE, A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. EXPLORAR, DESMATAR, DESTOCAR, SUPRIMIR, EXTRAIR, DANIFICAR OU PROVOCAR A MORTE DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, OU EM DESACORDO COM A LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. EM **2,57 HECTARES**. Latitude: 19°34'42.10"S / Longitude: 46°54'50.10"O	**48.651,43**





IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO
LOCAL: FAZENDA PÃO DE AÇÚCAR (MATRÍCULA 78.598)
SETOR: LESTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
VISTORIA NO DIA: 17/03/2026

DADOS COMPLEMENTARES

EM VISTORIA REALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO, COM O OBJETIVO DE COLETAR INFORMAÇÕES E REGISTROS FOTOGRÁFICOS PARA SUBSIDIAR A INSTRUÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, CONSTATOU-SE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), EXECUTADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, OCASIONANDO DEGRADAÇÃO OU DANO AOS RECURSOS HÍDRICOS. VERIFICOU-SE, AINDA, A PRÁTICA DE EXPLORAR, DESMATAR, DESTOCAR, SUPRIMIR, EXTRAIR, DANIFICAR OU PROVOCAR A MORTE DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2,57 HECTARES.

ESTE AUTO DE INFRAÇÃO ACOMPANHA O RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme art. 28 da Lei Municipal nº 7.737/2022 as infrações e penalidades administrativas serão consideradas conforme Decreto Estadual nº 47.383/2018. Conforme artigo 58 do Decreto nº 47.383/2022 o autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de **vinte dias**, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.
A defesa deverá conter os seguintes requisitos:
I – a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II – a identificação completa do autuado;
III – o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;

IV – o número do auto de infração correspondente;
V – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI – a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;
VII – o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII – a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.
Parágrafo único – O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.
O IPDSA terá o prazo de **10 dias** para analisar a defesa e, sendo negada, a multa será encaminhada para pagamento.

FISCAL / AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
Data: 01/05/2026 18:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO DE AVILA FERREIRA
Data: 01/04/2026 12:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES	FABRICIO DE ÁVILA FERREIRA
ASSESSORA DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	ANALISTA AMBIENTAL/IPDSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

DOC N. 6.004.976	**Exercício:** 2.026	**Parcela:** 1	**VENCIMENTO** **30/05/2026**

Dados do Contribuinte
210.832 VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Inscrição: 47112
AV GETULIO VARGAS, 317 B LOJA 02
CENTRO - ARAXA - CEP 38183-192

Dados do Lançamento
AV GETULIO VARGAS, 317 B LOJA 02

CENTRO - ARAXA - CEP 38183-192

TAXA DE LICENCIAMENTO AMB 48.096,00

Histórico **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**
TAXA REFERENTE A NOTIFICAÇAO 032/2026 E O AUTO DE INFRAÇAO 002/2026 .

TOTAL 48.096,00
JURO / MULTA
C. MONETÁRIA
DESCONTOS
TOTAL A PAGAR **48.096,00**

Instruções
Pagável - Banco do Brasil - Caixa Econônica Federal - Casas Lotéricas - Mercantil do Brasil - Bradesco
Funcionário: Janaína Aparecida Alves
81620000480-1 96000321202-9 60530000600-0 49760010001-8

VIA CONTRIBUINTE ***EMITIDO EM: 14/05/2026***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

VENCIMENTO **30/05/2026**

Dados do Contribuinte
210.832 VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Inscrição: 47112
AV GETULIO VARGAS, 317 B LOJA 02

N. DIVIDA 6.004.976
TOTAL 48.096,00
JURO / MULTA
C. MONETÁRIA
DESCONTOS
TOTAL A PAGAR **48.096,00**

Instruções
Pagável - Banco do Brasil - Caixa Econônica Federal - Casas Lotéricas - Mercantil do Brasil - Bradesco
Funcionário: Janaína Aparecida Alves
81620000480-1 96000321202-9 60530000600-0 49760010001-8

VIA AG. ARRECADADOR ***EMITIDO EM: 14/05/2026***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

VENCIMENTO **30/05/2026**

Dados do Contribuinte
210.832 VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Inscrição: 47112
AV GETULIO VARGAS, 317 B LOJA 02

N. DIVIDA 6.004.976
TOTAL 48.096,00
JURO / MULTA
C. MONETÁRIA
DESCONTOS
TOTAL A PAGAR **48.096,00**

Instruções
Pagável - Banco do Brasil - Caixa Econônica Federal - Casas Lotéricas - Mercantil do Brasil - Bradesco
Funcionário: Janaína Aparecida Alves

VIA DA PREFEITURA ***EMITIDO EM: 14/05/2026***

81620000480-1 96000321202-9 60530000600-0 49760010001-8

Araxá, 21 de agosto de 2026.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA / IPDSA
A/C: Rafaella E. C. Gomes Mengual – Analista Ambiental

Assunto: Resposta à Solicitação de Documentos Complementares – 03
Referência: Processo de Intervenção Ambiental Corretiva nº 05661/2026

Prezada Analista Ambiental,

A empresa Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.249.553/0001-58, em atenção à Solicitação de Documentos Complementares – 03 (referente ao Processo de Intervenção Ambiental Corretiva nº 05661/2026), vem, respeitosamente, apresentar a documentação complementar solicitada. Informamos que todas as providências requeridas foram devidamente atendidas e os respectivos documentos estão sendo enviados em anexo, para fins de continuidade da análise técnica e regular prosseguimento do processo.

1. CONVERSÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao item 1 do referido parecer, encaminhamos em anexo o detalhamento técnico do Ecoponto, contemplando integralmente as informações requeridas. Destacamos no documento anexo a capacidade de armazenamento do equipamento e o respectivo orçamento detalhado, o qual inclui de forma minuciosa os custos de aquisição, transporte, instalação, identificação e sinalização.

Segue também anexo a identificação e sinalização da localização do ECOPONTO dentro do empreemdimento.

2. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Em resposta ao item 2, informamos que as divergências apontadas foram sanadas. Para viabilizar a análise espacial e a regularização da área, anexamos a esta resposta os seguintes documentos:

- a) Certidões atualizadas das matrículas dos imóveis propostos para compensação ambiental, emitidas com prazo inferior a 90 dias;

- b) Delimitação georreferenciada da área destinada à compensação, acompanhada dos respectivos arquivos vetoriais nos formatos Shapefile e KML;
- c) Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), contemplando a área proposta para compensação ambiental, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente documentação complementar e o regular prosseguimento da análise técnica do Processo nº 05661/2026. Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

NEYRISMAR ANTONIO PEREIRA | SÓCIO
VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ nº 44.249.553/0001-58


PLÁSTICO
METAL
VIDRO
PAPEL
ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ECOPONTO MODULAR DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO

OBJETO

Fornecimento de **Ecoponto Modular Desmontável**, destinado à coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, fabricado em aço galvanizado, com elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção, indicado para instalação em condomínios, escolas, empresas, indústrias, cooperativas, parques, órgãos públicos e demais áreas de uso coletivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estrutura

- Construção em 100% aço galvanizado.
- Estrutura totalmente desmontável e modular, estrutura confeccionada em tubos metalon de aço galvanizado 50 x 30 mm, proporcionando elevada resistência estrutural e excelente desempenho contra corrosão.
- Sistema modular totalmente desmontável, permitindo facilidade de transporte, montagem e futuras relocações.
- Estrutura reforçada para suportar uso contínuo em ambientes externos.
- permitindo transporte otimizado e montagem no local.
- Estrutura reforçada para uso externo.
- Peso aproximado: 270 kg.

Dimensões

- Comprimento: **3.000 mm**
- Largura: **1.500 mm**
- Altura: **2.200 mm**

Chapas

- Fechamentos confeccionados em **chapa galvanizada nº 20**, espessura nominal de **0,98 mm**.
- Painéis conformados com dobras estruturais para maior rigidez e resistência.

Pintura

- Pintura industrial de alto desempenho.
- Tratamento anticorrosivo.
- Acabamento em **padrão automotivo**, proporcionando elevada resistência às intempéries, raios UV e abrasão.
- Cores personalizáveis conforme necessidade do contratante.

Piso

- Piso em **compensado naval de 15 mm**, resistente à umidade e ao uso contínuo.

Sistema de Fechamento

- Porta com **fechadura tipo chave tetra**, com travamento superior e inferior (cima e baixo), proporcionando maior segurança contra acesso não autorizado.

Compartimentos

Estrutura preparada para segregação de resíduos, podendo ser personalizada conforme necessidade do órgão contratante.



Exemplo:

- Plástico
- Papel
- Vidro
- Metal
- Resíduos Eletrônicos

Ou qualquer outra configuração solicitada pelo contratante.

Sistema para Coleta

- Compartimentos dotados de **ganchos internos para fixação de ecobags ou sacos coletores**, facilitando retirada, higienização e substituição com capacidade de 1.000kg para cada ecobags.

Personalização



O equipamento deverá permitir:

- Aplicação de logomarca do órgão público.
- Identificação visual conforme padrão da coleta seletiva.
- Personalização das cores.
- Adesivação institucional.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- Estrutura totalmente galvanizada.
- Alta resistência à corrosão.
- Baixa necessidade de manutenção.
- Fácil montagem e desmontagem.
- Transporte facilitado devido ao sistema modular.
- Longa vida útil.
- Acabamento industrial.

APLICAÇÃO

Indicado para:

• Prefeituras • Secretarias Municipais • Escolas • Universidades • Hospitais • Condomínios	• Empresas • Indústrias • Cooperativas de reciclagem • Parques • Praças • Centros comerciais Órgãos públicos

Orçamento

Átrio Indústria e Comércio de Containers Ltda
CNPJ: 31.734.910/0001-21
Rua Valmir Defrein, Nº 90 - N.Senhora de Fátima, Penha/SC
(47) 3248-9999 • contato@atriocontainers.com.br

Nº 2227
Emissão: 10/08/2026

Dados do Cliente

Nome / Razão Social: Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda **CPF / CNPJ:** 44249553000158-
IE: Não Contribuinte

Telefone: (34) 9111-7206 **E-mail:** -

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 317 - Centro, B Loja 02 Sala 02 - Araxá/MG **CEP:** 38183-192

Dados do Vendedor

Nome: Debora **E-mail:** vendas3@atriocontainers.com.br **Telefone:** (47) 98414-5558

Itens do Orçamento

Produto	Descrição	Qtd	Unitário	Total
Ecoponto Tamanho: 3.00 x 1.50 x 2.20	Característica: 100% galvanizado, desmontável, modular, acoplável; chapa: 20 espessura de 0.95Mm; estrutura: tubular de metalon; piso: compensado naval; fechadura: tipo tetra e porta cadeado	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
Pintura / Logo: Com pintura - Cor: Cor Padrão Ecoponto | Com Logo				
Obs: Até 05 repartições				

Tipo: Venda

Proposta comercial:

A vista com 30% de entrada e saldo na retirada

Formas de pagamento disponíveis: À vista: Entrada e saldo restante na saída do produto;
Cartão de Crédito: Em até 18x com juros (consultar condições);
Boleto bancário: Entrada de 30% e o restante em até 10x com juros (compras acima de R$ 10.000,00);
Financiamento: BNDES / FINAME / BANCO DO NORDESTE em até 48x (consulte condições);

Frete: FOB - Verificar cotação frete fob

Prazo de fabricação: 30 dia(s) úteis

Validade do orçamento: 5 dias

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 10.300,00

Valores estimados sujeitos a confirmação e validade comercial. Emissão: 10/08/2026


🚚 COTAÇÃO DE FRETE – VELOZ BRASIL LOGÍSTICA

📍 ORIGEM: Penha/SC
📍 DESTINO: Araxá/MG – CEP 38.183-192

📦 MERCADORIA: Container desmontado
Quantidade: 6 volumes
Peso total: 270 kg
Cubagem total: 2,34 m³
Valor da nota fiscal: R$ 10.300,00

💰 VALOR DO FRETE: R$ 3.500,00

🚛 Modalidade: transporte fracionado
✅ Coleta e entrega no endereço informado
✅ Mercadoria transportada com segurança

📲 Veloz Brasil Logística
WhatsApp: (48) 98827-0517
16:04

Mail

Mail Pesquisar (/)

Enc.: Re: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇAO VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

I- IPDSA - Intervenção Ambiental <intervencaoambiental@ipdsa.org

sex., 28 ago. 2026 12:26:15 PM -0300

Para "Rafaella Mengual" <smma2@ipdsa.org.br>

Tags

Segura... TLS Saiba mais



========== Mensagem encaminhada ==========
De: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - PMA - ISS04 <iss04@araxa.mg.gov.br>
Para: "IPDSA - Intervenção Ambiental"<intervencaoambiental@ipdsa.org.br>
Data: sex., 28 ago. 2026 12:10:50 -0300
Assunto: Re: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇAO VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
========== Mensagem encaminhada ==========

VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS
DÍVIDA 6.004.976
CONTRIBUINTE 210832
Guia cancelada.

Nosso horário de atendimento é de 12:00 às 18:00 (segunda a quinta) e de 11:00 às 17:00 (sexta-feira).

Departamento de Tributos
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

@mencione um usuário ou grupo para compartilhar este e-mail